

ATOS DA FME - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS - Nº 002/FME/2020

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, por meio da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis (FME), no uso de suas atribuições, tornam público o presente edital de chamamento público para seleção, destinado as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, interessadas em executar **PROJETOS DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA O CALENDÁRIO FME 2020**, no Município de Florianópolis (SC), segundo Lei Federal n.13.019/2014 regulamentada pela Lei nº 13.204/2015, instrução normativa 14/2012 TCE/SC que regem as parcerias com administração pública e as Organizações da Sociedade Civil.

1. INSTRUÇÕES AO PROPONENTE

1.1. O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamamento público para seleção de projetos das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, vinculados ao desporto comunitário e de rendimento para parceria com a FME até a formalização dos respectivos Termos de Colaboração. Alegações de desconhecimento dessas Instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação do PROJETO.

1.2. O PROPONENTE deverá seguir rigorosamente as instruções, a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação do PROJETO, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.3. É de responsabilidade do PROPONENTE certificar-se, periodicamente, quando da emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados pelo e-mail informado no projeto apresentado.

1.4. Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição e entrega do PROJETO de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste EDITAL.

1.5. A correção de eventual erro deverá ser feita por meio de nova inscrição do mesmo projeto, não sendo aceito nenhum acréscimo de material ou informações após a entrega do projeto.

1.6. A inscrição do PROJETO será realizada por meio da entrega de envelope com toda a documentação, conforme definido nestas instruções em itens seguintes.

1.6.1. O PROPONENTE poderá apresentar no máximo 2 (dois) projetos por pessoa jurídica.

1.6.2. O projeto e os documentos solicitados deverão ser encadernados dentro da sequência apresentada, com numeração sequencial das páginas e rubrica do responsável em todas as páginas.

1.7. Não será aceita a inclusão de documentos e/ou anexos para compor o PROJETO, diferente do previsto nestas instruções ou após o encerramento do prazo de publicação do EDITAL.

1.8. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a PMF ao direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto.

1.9. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pelo Secretário de Cultura Esporte e Juventude.

1.10. A FME não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção dos PROJETOS. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.

1.11. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à FME de Florianópolis a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, pelo e-mail editalfme@gmail.com tendo a Comissão de Seleção dois dias para resposta.

1.11. O cronograma desse edital segue abaixo:

1.11.1. Lançamento do Edital: 31/01/2020;

1.11.2. Apresentação dos Projetos: Até as 18h00min do dia 26/02/2020;

1.11.3. Intimação para adequação e diligências: 02/03/2020;

1.11.4. Prazo para adequação: 06/03/2020;

1.11.5. Publicação dos resultados preliminares: 09/03/2020;

1.11.6. Recursos: Até o dia 12/03/2020;

1.11.7. Homologação do resultado final: 16/03/2020;

1.11.8. Assinatura do Termo de Colaboração: Haverá o agendamento das entidades envolvidas;e

1.11.9. O edital poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação.

2 DO OBJETO

2.1. O presente edital objetiva selecionar projetos das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos (Terceiro Setor) proponentes de **PROJETOS DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA O CALENDÁRIO FME 2020**, com intuito de promover o esporte da cidade e incentivar o turismo esportivo ou aqueles praticados segundo as regras de práticas esportivas nacionais e internacionais com objetivo de obter resultados de superação e desempenho relacionados aos esportes integrando pessoas e comunidades.

3 DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E APLICAÇÃO NO PROJETO.

3.1. A FME disponibilizará para o ano de 2020 a importância de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para vinculação a **PROJETOS DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA O CALENDÁRIO FME 2020**.

3.2. Os projetos poderão ser propostos como segue:

3.2.1. Suprimido

3.2.2. Os recursos destinados aos projetos apresentados serão referentes ao período de março a dezembro de 2020, repassados conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho aprovado.

3.2.3. Os projetos apresentados com valor superior ao permitido pelo item, 3.2.1, serão automaticamente desclassificados desta seleção.

3.4. As despesas decorrentes do atendimento ao disposto neste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – PROJETO ATIVIDADE: 2512 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41 – FONTE DE RECURSOS: 80 RECURSOS PRÓPRIOS.**

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar na condição de proponentes, para este edital, pessoas jurídicas, sem finalidade econômica, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva, ainda que não exclusiva.

4.2. Poderão ser inscritos somente **PROJETOS DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA O CALENDÁRIO FME 2020** sob a responsabilidade dos proponentes descritos no item 4.1, desde que o projeto tenha como finalidade atender cidadãos Florianopolitanos, no termo do item 2.1. apresentando as contrapartidas propostas no item 11.

4.3. O responsável técnico pelo projeto deverá estar devidamente inscrito no CREF, exceto nas modalidades que não necessite de CREF.

4.4. O proponente deverá apresentar para a realização do evento ou da competição esportiva a chancela da Liga, e/ou Federação, e/ou Confederação da entidade regulamentadora da(s) modalidade(s) envolvida(s) no projeto.

4.5. Apresentar lei do município de Florianópolis que reconhece a organização da sociedade civil como de utilidade pública.

4.6. Não são passíveis de parcerias de **PROJETOS**:

a) De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;

b) Que prejudiquem a imagem da PMF;

c) Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;

d) Que estimulem o uso de álcool ou outras drogas;

e) Que incentivem qualquer forma de violência;

f) Que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;

g) Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

h) Com má reputação ou falha de integridade; e

i) De natureza discriminatória.

4.7. Não são passíveis de parceria cujos **PROponentes**:

a) Estejam inadimplentes junto à PMF por irregularidades na prestação de contas, ou ao município de Florianópolis;

b) De membros da comissão de seleção de projetos, bem como cônjuge e os parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive; e

c) Estejam em débito junto a órgão ou entidade da Administração pública municipal, pertinentes a obrigações fiscais ou contribuições legais.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, em formato impresso, encadernado e com páginas sequenciais.

5.2. A documentação juntamente com a versão impressa do projeto, deverá ser entregue em envelope lacrado, em folhas A4 e com numeração sequencial de páginas, titulando o envelope no seguinte molde: **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / REF. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS N. 002/FME/2020.**

O Processo físico deverá ser protocolado na sede da FME até a data limite imposta no item 1.11.2, no endereço abaixo:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS
Av. Gov. Gustavo Richard 5000, Florianópolis, SC, 88010-291 – 2º andar. CENTRO

5.3. Relação de documentos necessários para Organizações da Sociedade Civil, para inscrição dos projetos:

S	N	DESCRIÇÃO DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS
		ANEXO I - Ofício de solicitação do termo de colaboração ou termo de fomento para participar de chamamento público – Parte integrante deste edital.
		ANEXO II - Dados cadastrais - Parte integrante deste edital.
		ANEXO III - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer Órgãos Federais, Estaduais e Municipais - Parte integrante deste edital.
		ANEXO IV - Declaração que não emprega menor - Parte integrante deste edital.
		ANEXO V - Declaração da não incorrência de vedações - Parte integrante deste edital.
		ANEXO VI - Declaração de atendimento à Lei 5.454 de 1998 - Parte integrante deste edital.
		ANEXO VII – Plano de Trabalho detalhando as informações técnicas e orçamentárias para realização da parceria - Parte integrante deste edital.
		ANEXO VIII – Declaração de recebimento do recurso e aplicação - Parte integrante deste edital.
		Cópia da carteira do CREF do Responsável Técnico do Projeto.
		Cópia da Lei Municipal de Florianópolis que reconhece a entidade como de Utilidade Pública.
		Cópia do cartão do CNPJ atualizado – (Disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
		Cópia do estatuto.
		Cópia das alterações estatutárias, quando houver.
		Cópia da ata de posse da última diretoria, devidamente registrada no cartório competente.
		Comprovante de endereço da entidade - (Atualizado).
		Comprovante de endereço do representante legal - (Atualizado).
		Cópia autenticada do RG e Cadastro de Pessoa Física do Presidente da Organização.
		Certidão do Registro e Arquivamento dos Atos Constitutivos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas com validade anual.(Cartório)
		Prova de funcionamento Regular da Instituição, mediante atestado expedido por órgão Estadual ou Municipal de Desenvolvimento Social, de Saúde, Educação, Cultura ou de autoridade legalmente constituída.
		Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal. (Disponível no site: www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servico=3686)
		Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União Conjunta e Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social – INSS. (Disponível no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1)
		Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual. (Disponível no site: http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/14/CND - Certidão Negativa de Débitos Fiscais)
		Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. (Disponível no site: www.sifqe.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfscriteriosPesquisa.asp)
		Certidão de Débito Trabalhista. (Disponível no site: http://www.tst.jus.br/certidao/)
		Apresentar documentos e demais informações que possibilitem a confirmação da capacidade técnica e operacional para realização do objeto do projeto.
		Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – (Disponível no site: http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseq/)
		Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Previsto no Estatuto).
		Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente na CEF com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da instituição.
		Relação Nominal com RG, CPF e endereço atualizada dos Dirigentes da Entidade,
		Chancela da Liga, e/ou Federação, e/ou Confederação da entidade regulamentadora da(s) modalidade(s) envolvida(s) no projeto.

5.4. A documentação incompleta ou o não preenchimento dos campos obrigatórios implica na desclassificação do projeto.

5.5. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital, regulamentos e leis vigentes.

5.6. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto, não gera obrigação de contratação à FME e não gera a obrigação de parceria ao projeto pelo valor solicitado.

5.7. A FME se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos aprovados. Os Termos de Colaboração serão celebrados conforme a disponibilidade financeira dos recursos da FME.

5.8. Quanto aos projetos que forem inscritos em duplicidade (será considerado duplicidade mesmo objeto e mesmo nome), será considerado válido o que tiver a data mais recente de entrega no protocolo.

5.9. Cada tópico do projeto deverá ser obrigatoriamente preenchido de forma objetiva e sucinta, conforme a metodologia explicada no próprio modelo do Plano de Trabalho (Anexo VII). Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste edital ou não apresentar todos os itens discriminados em seu Plano de Trabalho (Anexo VII).

5.10. A organização da sociedade civil proponente deverá apresentar documentos que comprovem a capacidade técnica da entidade para realizar o projeto (fotos de projetos desenvolvidos semelhantes ao proposto, extratos de outras parcerias, currículos dos profissionais do projeto, notícias, matérias, recortes, etc..).

5.11. Os Projetos apresentados sem o preenchimento de qualquer um dos campos do Plano de Trabalho (Anexo VII), serão automaticamente desclassificados para esta seleção, resguardado o direito da comissão de seleção de solicitar aditamento sob tutela do princípio da supremacia do interesse público.

5.12. Na entrega da documentação será entregue um número de protocolo. Este número é imprescindível para prova de protocolo. Caso não receba o número, o PROPONENTE deve entrar em contato pelo e-mail editalfme@gmail.com ou pessoalmente na sede da FME, solicitando contato com a comissão de seleção do edital.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. São itens financiáveis, que podem constar no Plano de Trabalho dos projetos apresentados:

- a) Material esportivo;
- b) Material de consumo;
- c) Serviços de terceiros de pessoa jurídica;
- d) Serviços profissionais para execução do projeto;

6.2. Os projetos que incluírem gastos com material esportivo, deverão confeccioná-los de acordo, exclusivamente, com o modelo fornecido/padronizado pela Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis.

7 DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Destaca-se que os itens a seguir não serão financiados por este edital:

- a) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);
- b) Despesas para pagamento de impostos e taxas (bancárias);
- c) Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;
- d) Suprimido;
- e) Despesas anteriores ou posteriores a vigência do termo; e
- f) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais.

8 COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

8.1. A comissão de seleção indicada pelo Secretário de Cultura Esporte e Juventude, será nomeada por portaria, sendo composta por 5 (cinco) membros, que deverá emitir parecer técnico com base na análise das propostas apresentadas no Plano de Trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

8.1.1. Esta comissão deverá ser composta por 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 2 (dois) membros da área vinculada ao desporto.

8.1.2. No ato formal de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da comissão de seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos.

8.1.3. Serão impedidos de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

8.1.4. Configurado o impedimento previsto no 8.1.3, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

9 DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os PROJETOS serão avaliados segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

9.1. Primeira Etapa: Triagem Administrativa

Será realizada pela comissão de seleção e terá caráter eliminatório. Nessa etapa será verificada a documentação enviada e o formato de apresentação do projeto. Poderá ser solicitada adequação formal ou documental nos prazos dos subitens 1.11.3 e 1.11.4.

9.2. Segunda Etapa: Análise Técnica

9.2.1. No primeiro momento, a análise técnica será realizada pela comissão de seleção, nomeada nos termos do item 8, em ficha própria, pelos seguintes critérios:

- a) Adequação do projeto às diretrizes impostas pelo edital: Alinhamento aos objetivos e ao foco do investimento. Expectativas reais e alcançáveis;
- b) Capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para execução do objeto proposto: Será analisado se a proponente apresentou de forma detalhada informações que

comprovem suas condições técnicas de executar as atividades propostas, no que tange, também, execuções anteriores de objetos iguais ou similares ao objeto pleiteado;

- c) Interesse da FME no projeto: Avaliar a relevância do projeto e o legado do objeto proposto;
- d) Histórico de atividade no Município pela entidade: Tempo de trabalho no município. Resultados obtidos. Evolução;
- e) Análise dos currículos dos profissionais técnicos;
- f) Divulgação do nome do município: Publicidade devida. Retorno de mídia. Encaminhamento de releases;

9.2.1.1. Aos critérios acima especificados, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez). Para cada critério será calculada a média aritmética das notas dos avaliadores em relação a cada projeto analisado, sendo classificados somente aqueles que obtiverem média final superior a 5 (cinco) em todos os itens avaliados.

9.2.1.2. Os projetos classificados seguem no processo.

9.2.2. A seleção não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A FME se reserva o direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto. De modo que no segundo momento, serão analisados individualmente os orçamentos analíticos propostos, onde a comissão de seleção fará os ajustes conforme os critérios de nota, prioridade e razoabilidade.

9.2.3. Após, os projetos serão ordenados por pontuação, do maior para o menor. Somar-se-ão os valores dos projetos classificados, cortando-se conforme a classificação, no limite orçamentário disposto no item 3.1 deste edital.

9.3. Terceira Etapa: Divulgação dos Resultados Preliminares

9.3.1. A comissão de seleção, de posse da avaliação de todos os projetos, enviará, para deliberação do Secretário de Cultura Esporte e Juventude e Superintendente da FME, um relatório final assinado por todos os membros desta comissão, juntamente com as planilhas de avaliação e valores destinados a cada projeto e demais documentos do processo.

9.3.2. Os resultados preliminares serão encaminhados para os e-mails indicados no projeto.

9.3.3. O proponente que tiver seu projeto aprovado com valor parcial deverá encaminhar resposta ao e-mail de divulgação de resultados, ajustando o Plano de Trabalho com o orçamento analítico para o valor aprovado.

9.3.4. Os recursos serão analisados pela comissão de seleção juntamente com o Secretário de Cultura Esporte e Juventude e Superintendente da FME.

9.4. Quarta Etapa: Homologação Final

9.4.1. De posse dos relatórios da comissão de seleção, bem como dos recursos e/ou ajustes encaminhados pelos proponentes, o Secretário de Cultura Esporte e Juventude e Superintendente da FME, deliberarão sobre os resultados, homologando-os e encaminhando-os para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10 FORMALIZAÇÃO E TERMOS DE COLABORAÇÃO

10.1. Após a quarta etapa, os PROPONENTES que tiverem seus projetos selecionados deverão se apresentar na sede da Secretaria de Cultura Esporte e Juventude, conforme agendando.

10.2. Após aprovação Plano de Trabalho pela equipe técnica da FME, será assinado o Termo de Colaboração sendo extratos destes termos publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.3. O PROPONENTE comunicado da aprovação do projeto deve providenciar conta corrente específica, para movimentações dos recursos provenientes deste edital, em agências da Caixa Econômica Federal sediadas no município de Florianópolis em nome do projeto aprovado.

10.4. A vigência da parceria será até o dia 31/12/2020, tendo início na data de sua assinatura.

11 DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas oferecidas à Prefeitura Municipal de Florianópolis, devem ser, as seguintes:

11.1. Impressão da logomarca da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, na forma detalhada no Termo de Colaboração, em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovada, em termo escrito pela Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis.

11.2. Citação verbal da parceria da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela FME.

11.3. A Prefeitura de Florianópolis e a Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis poderão mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus.

11.4. Exibição de banner ou placa com logo da Prefeitura Municipal de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis no local de realização do projeto.

11.5. Impressão da logomarca da FME E SMCEJ, nome da cidade nos uniformes da equipe.

11.6. Uso das hashtags (#) e arrobas (@) oficiais da PMF, SMCEJ e FME nas redes sociais.

11.7. O projeto selecionado deverá participar de eventos comunitários, esportivos, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Florianópolis, quando solicitado pela FME.

11.8. As organizações da sociedade civil contempladas deverão durante a execução do projeto promover eventos e/ou palestras e/ou debates, mesas-redondas com o objetivo de instruir, educar e transmitir informações acerca do desporto, educação esportiva, inclusão social e qualidade de vida.

12 PRESTAÇÕES DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em Parcela Única, individualizada conforme empenho, obedecendo normatizações Federais, Estaduais e Municipais. Alegações de desconhecimento das normativas e da legislação vigente, não serão aceitas como justificativas para seu descumprimento.

12.1.1. A não apresentação da prestação de contas, o atraso não justificado dos trabalhos e/ou a existência de prestação de contas com pendências não solucionadas em tempo hábil poderá, a critério exclusivo da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, implicar na suspensão ou cancelamento de futuros aportes.

12.1.2. As prestações de contas devem ser protocoladas em folhas A4, com numeração sequencial das páginas e em arquivo digital único por parcela em formato PDF.

12.1.3. Os processos das prestações de contas, (físicos e digitais) devem ser iguais, sem qualquer tipo de problemas para acesso as informações.

12.1.4. A Prefeitura Municipal de Florianópolis poderá solicitar a prestação de contas dos projetos, comprometendo-se o beneficiário a disponibilizar a qualquer momento todas as informações solicitadas, armazenando estas informações em seus arquivos.

12.1.5. As prestações de contas devem cumprir com as determinações federais conforme capítulo IV, da Lei nº. 13.019/2014 e Instrução Normativa 14/2012 TCE/SC.

13 DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. O Secretário de Cultura Esporte e Juventude deverá indicar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, sendo composta por 5 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

13.1.1. Será composta por 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do município e deverá conter 2 (dois) membros, sendo estes servidores efetivos, da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

13.1.2. No ato formal de nomeação estará previsto quais membros serão o presidente e o secretário da comissão de monitoramento e avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos.

13.1.3. Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

13.1.4. Configurado o impedimento previsto, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

13.1.5. Caberá a comissão de monitoramento e avaliação, acompanhar a execução da parceria, reservando-se o direito de durante a execução da parceria, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação, o qual preencherá um relatório de acompanhamento/fiscalização.

13.1.6. O relatório a que se refere o item anterior, o qual será anexado a prestação de contas, será encaminhado ao gestor dos termos e posterior ao Secretário de Cultura Esporte e Juventude, sendo analisado quanto ao cumprimento das metas declaradas no plano de trabalho e demais comprovações.

13.1.7. Verificando o descumprimento de qualquer item do edital, do termo de colaboração ou das normas aplicáveis, a organização da sociedade ficará sujeita às sanções legais.

13.1.8. A não verificação pela comissão de monitoramento e avaliação ou gestor dos termos da execução da contrapartida estabelecida pelo item 11 por mais de três visitas, ensejará rescisão imediata do termo de colaboração.

13.2. O Secretário de Cultura Esporte e Juventude designará um único gestor dos termos, que será agente público, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

13.2.1. Na hipótese do gestor dos termos das parcerias deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o responsável pela unidade gestora deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades.

13.2.2. Será impedido de participar como gestor dos termos, pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.2.3. A designação do gestor dos termos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Florianópolis (SC), 12 de fevereiro de 2020.

Edmilson Pereira
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Maycon Oliveira
Superintendente da FME

**ANEXO I - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO
PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Florianópolis, de de

Exmo. Sr (a) Prefeito (a).....

Ilmo. Sr (a) Secretário (a).....

Ilmo. Sr (a)Superintendente....

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (*nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo*) solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital n. 002/FME/2020.

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO II - DADOS CADASTRAIS

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da
Organização: CNPJ:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado:
CEP: Telefone: Celular:
Email:
Site:
Lei que declara de utilidade pública nº

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome:
CPF:
RG:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Eleito em: Vencimento do mandato:

3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: ____/____/____
Sede: () Própria () Alugada () Cessão de uso

3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo: () Sim () Não
Quantidade: Próprio () Alugada ()
Cedido () Possui bens imóveis: () Sim ()
Não
Descrição:
Forma de aquisição: Recursos próprios () Convênio() Doação ()

4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Número da Conta:

5. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Nome: Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Documento em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A
QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

**DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO
NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.**

Declaro, que a Entidade (*nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo*) não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante

Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar a procuração

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO
NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA**

(*nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo*) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto.

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 5.454 DE 1998

**DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO
NO CHAMAMENTO PÚBLICO OU INEXIGIBILIDADE**

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo)
atende ao disposto no inciso V, do art. 9º, da Lei Municipal n. 5.454/1998.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente documento.

Florianópolis,, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO VII - PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO		
NOME DO PROJETO:		MODALIDADE:
2. PROPONENTE		
NOME DA ENTIDADE:		
CNPJ:	TELEFONE/E-MAIL:	
LOGRADOURO COMPLETO: RUA, Nº, BAIRRO, MUNICIPIO, CEP		
REDES SOCIAIS:	SITE:	
ANO DE CRIAÇÃO:	ANOS DE ATIVIDADE:	
BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO: <i>Descrever o Histórico da Instituição, fundação, localização, projetos, áreas de atuação, legado para esporte e para o município, histórico de parcerias com o município e demais informações que possam comprovar, qualificar e quantificar as ações desenvolvidas pela organização. Importante destacar e comprovar os resultados obtidos em edições anteriores em parcerias com a PMF.</i>		
PROFISSIONAIS DA EQUIPE: <i>Listar profissionais envolvidos na execução do projeto juntamente com currículos, resultados técnicos, comprovantes de formações acadêmica e demais comprovações específicas. Serão analisadas como critério de avaliação dos projetos</i>		
3. PRESIDENTE DA PROPONENTE		
NOME:		CPF:
RG / ÓRGÃO EXP.:		TELEFONE(S):
DATA DA POSSE:	DURAÇÃO DO MANDATO:	E-MAIL:
4. RESPONSÁVEL TÉCNICO		
NOME:		Nº CREF:
RG / ÓRGÃO EXP.:	CPF:	TELEFONE (S):
5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: <i>Informar neste campo um breve resumo do projeto, seus dados principais, previsão de execução do evento ou competição, público alvo, ações desenvolvidas por meio das captações externas capazes de dimensionar o evento proposto e ações de contrapartida para o esporte do município.</i>		
<i>Descrever expectativas e resultados, locais de execução do projeto, estrutura física, metodologia, descrever demais parceiros do projeto e demais informações relevantes.</i>		

PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DO PROJETO:
 xx/xx/2020 à xx/xx/2020

PÚBLICO ALVO:

6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO *Neste campo deve-se explicar os motivos da realização do projeto.*
7. METAS E OBJETIVOS - *Relacionar as metas e objetivos inerentes ao projeto. Lembra-se que a essência da diferença entre meta e objetivo está em que o objetivo é um alvo qualitativo, enquanto a meta é um alvo quantitativo. Em outras palavras, a meta é a quantificação de um objetivo.*
8. LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO: *Neste campo deverá ser indicado o nome do Local onde se propõe o desenvolvimento da atividade, com endereço completo, indicar o técnico responsável. A informação deve ser apresentada conforme cada meta, para que fique claro as informações sobre o evento ou a competição. Caso as atividades sejam realizadas em vários locais, deverá ser informado nas linhas seguintes, tantas quantas forem necessárias. Só deverão ser indicados locais já confirmados e comprovados com a declaração de autorização de uso.*
Informar locais onde ocorrem as atividades ligadas ao projeto, descrever estrutura técnica e física para seu desenvolvimento, descrever profissional(ais) responsável(eis), grades de horários e turmas.

META e/ou MODALIDADE	LOCAL	PROFISSIONAL	GRADE DE HORÁRIO					
			2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	Sab
Modalidade	Nome, endereço do local	Turma Naipes:						
		Técnico(s):						
		Auxiliar(es):						

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA META - *Neste quadro deverá ser registrado o cronograma de desenvolvimento do projeto, identificando-se meta do projeto, e as etapa e/ou fase, suas respectivas descrições e sua previsão de início e fim, respectivamente, observando-se uma sequência temporal lógica para cada uma. Cada meta deverá ter seu cronograma especificado.*

Meta	Etapa ou Fase	Descrição	Início	Fim
	Contratação dos serviços	Contratação de Profissional NOME DO PROFISSIONAL	xx/20	xx/20
		Contratação do Auxiliar NOME DO PROFISSIONAL	xx/20	xx/20
	Aquisição de material e premiação	Aquisição de bolas	xx/20	xx/20
		Aquisição de medalhas e troféus	xx/20	xx/20

10. ORÇAMENTO: *No orçamento deve-se indicar o valor total do projeto apresentado. Bem como, o valor destinado para a aplicação em cada meta e relacionar com pretendido. Tal valor deve observar o valor máximo exposto neste edital.*

SOLICITADO PARA A FME:	R\$ xxxxx
SOMATÓRIO DOS RECURSOS APLICADOS NO PROJETO DE PARCERIAS E COLABORADORES ENTENDIDOS COMO CONTRAPARTIDA:	R\$ xxxxx

11. ORÇAMENTO ANALÍTICO: *No orçamento analítico os números dos itens de custo se tornam códigos e cada item deve ser descrito da forma mais minuciosa possível. Explicando seu preenchimento: o código a que se refere a primeira coluna é simplesmente sequencial e deve observar o número do item. Este código será utilizado quando da prestação de contas. O item trata da indicação do material e/ou serviço incluído no item. A unidade de medida indica como o produto é adquirido: caixa, quilo, pacote. A duração refere-se a quantas vezes a operação irá se repetir.*

Código	Item	Quantid.	Unid.	Duração	Valor Unit.	Valor Total
1. Contratação dos Serviços						
1.1	Contratação do Profissional NOME DO PROFISSIONAL					
1.2	Contratação do Auxiliar NOME DO ROFISSIONAL					
2. Materiais Esportivos						

2.1 Aquisição de bolas							
2.2 Aquisição de medalhas							
2.3 Aquisição de troféus							
TOTAL							

ATENÇÃO: * Nos termos do art. 22, V, da Lei nº 13.019/2014, a entidade deverá apresentar “elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza [...]”. Neste sentido, para cada código deverão ser acostados três orçamentos ao projeto. No caso de serviços de profissionais, buscar nos respectivos órgãos de classe o piso salarial.

**Inserir currículo do corpo técnico que irá receber pelo projeto. Não serão aceitos projetos com “técnicos a definir”. Além disso, deve-se observar o número de horas e o valor para cada profissional, nos termos do edital.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: *O cronograma de desembolso é fundamental para correta execução do Termo de Colaboração. Deve ser informado os valores destinados a cada um dos itens descritos, nos meses que serão repassados.*

Item	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO									
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1. Contratação do Profissional NOME DO PROFISSIONAL										
2. Contratação do Auxiliar NOME DO ROFISSIONAL										
3. Aquisição de bolas										
4. Aquisição de medalhas										
5. Aquisição de troféus										
Total Mês										

13.DADOSBANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

14 – Análise do Plano de Trabalho
14.1 Em casos de Chamamento Público

Comissão de Seleção	() Aprovado	() Reprovado
Portaria de nomeação: Florianópolis ___/___/____	_____	
	Assinatura e Matrícula	
Administrador Público	() Aprovado	() Reprovado
Florianópolis ___/___/____	_____	
	Assinatura e Matrícula	

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO RECURSO E APLICAÇÃO DECLARAÇÃO
UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO
CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU
DISPENSA**

Na qualidade de representante legal do(a) (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo), declaro para os devidos fins que receberemos a importância de R\$ dividida em **xx** (parcelas) conforme edital nº002/FME/2020 cujo objeto, objetiva selecionar projetos das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos (Terceiro Setor) proponentes de PROJETOS DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA O CALENDÁRIO FME 2020, com intuito de promover o esporte da cidade e incentivar o turismo esportivo, com investimentos específicos ou aqueles praticados segundo as regras de práticas esportivas nacionais e internacionais com objetivo de obter resultados de superação e desempenho relacionados aos esportes integrando pessoas e comunidades.

Me comprometo a prestar contas dos recursos que nos foram concedidos pelo município no prazo máximo de 70 (setenta dias), em conformidade com os preceitos estabelecidos na lei federal nº 13.019/2014, sob pena da aplicação das sanções legais.

Para maior clareza firmo a Presente.

Florianópolis....., de..... de

Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração

**ANEXOS UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS PELO
EDITAL**

- ANEXO IX – CAPA

- ANEXO X - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PREVISTOS, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

- ANEXO XII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

**ANEXO IX - CAPA
UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO
CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.**

Nome da Entidade:
Título do Projeto:
Número do Termo de Colaboração:
Valor transferido:
Número da parcela:
Número de folhas que constam no processo:
Nome do Responsável:
Contato: Fone/e-mail.

O formulário abaixo deve ser preenchido pela concedente no momento do recebimento da prestação de contas.

Receber somente com a apresentação de todos os itens abaixo.

Esta prestação de contas está organizada da seguinte forma:	Sim	Não
Ofício de encaminhamento		
Assinado pelo presidente da organização da sociedade civil e pelo responsável financeiro quando houver		
Prestação de contas organizada em folha A4		
As Folhas estão numeradas sequencialmente		
Plano de Trabalho		
Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados		
Relatório de execução financeira:		
Assinado pelo seu Representante Legal e o Responsável Financeiro		
Original do extrato bancário da conta específica		
Original dos comprovantes das despesas emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada com os devidos termos de aceite		
Comprovante do recolhimento do DAM, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.		
Relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público.		
Relatório de cumprimento dos objetivos.		
Fotografias do projeto, mídias eletrônicas, material visual promocional do evento.		

Data:

Nome, Matrícula e Assinatura do Servidor

ANEXO X - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Florianópolis, de de

Exmo. Sr (a) Prefeito (a).....

Ilmo. Sr (a) Secretário (a).....

Ilmo. Sr (a) Superintendente.....

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo), encaminhar a prestação de contas da parcela **(colocar n. da parcela)** do Termo de Colaboração **(colocar n.)** no valor de R\$, referente ao Projeto.....

Desde já, declaramos que investimos os recursos conforme o Plano de Trabalho, que segue em anexo, acompanhada da documentação pertinente à prestação de contas do recurso público, recebido conforme estabelece a lei federal nº 13.019/2014, sob pena da aplicação das sanções legais..

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PREVISTOS, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Órgão/Entidade Beneficiada:

CNPJ n.

Título do Projeto:

Início:

Término:

Objetivo do Projeto: *Relacionar as metas e objetivos inerentes ao projeto. Lembre-se que a essência da diferença entre meta e objetivo está em que o objetivo é um alvo qualitativo, enquanto a meta é um alvo quantitativo. Em outras palavras, a meta é a quantificação de um objetivo.*

Declaração:

Declaramos para os devidos fins de direito, que a entidade supra citada cumpriu plenamente os objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado quando da solicitação dos recursos. *Neste relatório devem ser inseridas as informações que comprovem a qualidade dos serviços prestados no projeto conforme execuções no período, comprovar por meio de documentos técnicos, fotos, sumulas, listas de frequência e demais que atestem o atendimento das metas para contemplar o objetivo estabelecido na inscrição do projeto*

Florianópolis, ____/____/____

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração**

ANEXO XII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS					
(TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO) CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.					
MÊS	ANO	PARCELA	CONCEDENTE	DATA DEPÓSITO	Nº TERMO
ENTIDADE:					
ENDEREÇO:					
CEP:			FONE:		
RESPONSÁVEL:					
CPF:			VALOR:		
DOCUMENTOS					
Nº TRANSFERÊNCIA*	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO DA NF	RECEBIMENTOS R\$	PAGAMENTOS R\$	
SALDO					
SALDO A DEVOLVER					
Florianópolis, de de 20_____					
_____ Presidente da Entidade			_____ Responsável Financeiro		

Lei Federal n 13.019/2014 alterada pela Lei Federal n 13.204/2015 Artigo 45, I e II, Instrução Normativa N. TC-14/2012